



**ASSOCIAÇÃO REGIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA PAULO
FREIRE — AREFAP**

CNPJ: 05.527.283/0001-48 | Comunidade de Boa Cama, s/nº — Acaiaca/MG

arefapaulofreire@yahoo.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

**SELEÇÃO DE EMPRESA DE ESTRUTURAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA
O FESTEJO DE SANTO ANTONIO DO TERRITÓRIO DA EFA PAULO FREIRE**

Proposta nº 010110/2026

*Chamamento Público nº 005/2026— Número do Processo: 01400.006565/2026-06/ Ministério
da Cultura / Plataforma Transferegov.br*

1. APRESENTAÇÃO

A Associação Regional Escola Família Agrícola Paulo Freire (AREFAP), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.527.283/0001-48, com sede na Comunidade de Boa Cama, s/nº, Acaiaca/MG, no exercício de suas atribuições institucionais e em cumprimento aos princípios constitucionais da administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia —, torna público o presente Chamamento Público para seleção de Empresa de estruturação de palco, som e iluminação para o Festejo de Santo Antonio do território da EFA Paulo Freire no projeto **Fortalecimento da Cultura Popular Tradicional em Comunidades Rurais e Quilombolas no Território de Abrangência da EFA**, financiado pelo Ministério da Cultura via Plataforma Transferegov.br (Proposta nº 010110/2026).

O presente processo seletivo é regido pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC), pelo Decreto nº 8.726/2016, pelas normas internas da AREFAP e pelos princípios gerais do direito administrativo, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999 no que couber, especialmente quanto à contagem de prazos e ao contraditório administrativo.

2. OBJETO

O presente chamamento tem por objeto a seleção e contratação de Empresa de estruturação de palco, som e iluminação para o festejo de Santo Antônio do território da Escola Família Agrícola Paulo Freire prioritariamente do município que irá sediar o evento ou de municípios vizinhos, que já tenham participado de eventos iguais ou semelhantes no território de abrangência da Escola Família Agrícola Paulo Freire, EFA Paulo Freire.

3. REMUNERAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

A remuneração pela prestação dos serviços será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido para palco, som e iluminação para o evento do festejo de Santo Antônio no território da Escola Família Agrícola Paulo Freire.

O pagamento será mediante a emissão de nota fiscal em nome da empresa, sem qualquer vínculo empregatício, subordinação continuada ou pessoalidade entre as partes, nos termos do art. 443 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código Civil.

Condição suspensiva: os pagamentos são integralmente condicionados à prévia liberação, disponibilização e aprovação dos recursos públicos pelo Ministério da Cultura na Plataforma Transferegov.br, não sendo devida qualquer remuneração anterior à efetiva disponibilização dos recursos. O contratado declara ciência expressa dessa condição no momento da assinatura do instrumento contratual.

4. ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA

- Entregar, montar palco, som e iluminação antes do início do evento;
- Desmontar o palco, som e iluminação após o encerramento do evento.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Ser Empresa de estruturação de palco, com e iluminação do município sede do evento, vizinho ou do território de abrangência da Escola Família Agrícola Paulo Freire;
- 5.2** A Empresa já ter prestado serviço para a entidade organizadora ou entidade parceira em evento igual ou semelhante.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

Os documentos a seguir deverão ser enviados em formato PDF, organizados e legíveis, dentro do prazo estabelecido no item 9:

- 6.1** Comprovante de endereço da sede da Empresa atualizado;
- 6.2** Comprovante de prestação de serviços em eventos igual ou semelhante (declaração ou certificado da entidade organizadora) ;
- 6.3** Certidão negativa de débitos municipal;
- 6.4** Certidão Negativa de débitos junta a receita Estadual;
- 6.5** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND/PGFN), válida na data de inscrição, obtida junto à Receita Federal do Brasil;
- 6.6** Comprovante de inscrição no CNPJ.

Saneamento de falhas formais: a Comissão de Seleção poderá, a seu critério exclusivo e motivado, diligenciar junto ao candidato para sanar falhas de natureza estritamente formal — tais como ilegitimidade parcial, ausência de data em documento acessório ou falta de assinatura em declaração complementar —, mediante notificação por e-mail com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização. Não será admitida a complementação de requisitos de habilitação inexistentes na inscrição original, tais como a ausência total de comprovante de experiência ou de formação acadêmica.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção formalmente designada pela AREFAP, composta por 2 (dois) membros:

- Responsável Técnico do Projeto — Presidente da Comissão;
- Responsável pela Coordenação do Projeto — Membro.

O Responsável Técnico do Projeto, na qualidade de Presidente, possui o voto de minerva (desempate) nas avaliações qualitativas em caso de divergência entre os membros da Comissão, garantindo a continuidade e a celeridade do processo seletivo.

Os membros da Comissão deverão assinar declaração de inexistência de conflito de interesses com os candidatos inscritos. Identificado conflito de interesse durante o processo, o membro será substituído por designação fundamentada, com registro em ata. Todas as decisões da Comissão serão lavradas em ata circunstanciada, devidamente assinada por ambos os membros, e arquivadas no processo administrativo para consulta pública mediante solicitação, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão poderá impugnar as regras deste edital no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação — correspondente ao período de 17/06/2026 a 18/06/2026 —, mediante envio de manifestação escrita, fundamentada e identificada, para o endereço eletrônico , com o assunto: IMPUGNAÇÃO — CHAMAMENTO 005/2026.

A Comissão de Seleção analisará as impugnações recebidas e publicará resposta motivada no mesmo canal de divulgação do edital, em até 1 (um) dia útil contado do encerramento do prazo de impugnação. Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração substancial do edital, o prazo de inscrições será reiniciado integralmente.

Impugnações intempestivas, sem identificação ou sem fundamentação serão indeferidas de plano, com motivação expressa.

9. PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção será conduzida em três etapas sequenciais, observados os princípios da objetividade, impessoalidade, isonomia e julgamento objetivo.

9.1 Primeira Etapa — Análise Documental e de Habilitação (eliminatória)

A Comissão verificará o atendimento integral aos requisitos obrigatórios dos itens 5.1 e 5.2 e a completude da documentação prevista no item 6. Candidatos que não atenderem aos requisitos obrigatórios serão inabilitados por decisão fundamentada, com direito a recurso nos termos do item 11.

9.2 Segunda Etapa — Análise Classificatória (candidatos habilitados)

Os candidatos habilitados serão avaliados conforme a tabela de pontuação a seguir, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser Empresa de estruturação de palco, som e iluminação do município sede do evento	50 pontos
Ser Empresa de estruturação de palco, som e iluminação do município vizinho ou do território de abrangência da Escola Família Agrícola Paulo Freire	30 pontos
Ter apresentado em eventos igual ou semelhante realizado pela Escola Família Agrícola Paulo Freire ou entidades parceiras	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (Etapa Classificatória)	100 pontos

9.3 Desempate

Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará sequencialmente: (1º) maior número de anos de experiência comprovada; (2º) maior número de projetos culturais comprovados; (3º) maior pontuação no critério de projetos além do mínimo; (4º) maior pontuação na entrevista; (5º) candidato de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10 PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de toda a documentação prevista no item 6, em formato PDF, para:

E-mail para envio	arefapaulofreire@yahoo.com.br
Assunto do e-mail	INSCRICAO — EMPRESA DE ESTRUTURAÇÃO DE PALCO,SOM E ILUMINAÇÃO— [Nome completo do grupo]
Período de inscrições	17/06/2026 a 18/06/2026 (encerramento as 23h59, horário de Brasília)

Inscrições enviadas fora do prazo, por meios distintos do e-mail, com documentação incompleta em relação aos requisitos eliminatórios, ou com assunto do e-mail divergente do padrão estabelecido, serão preliminarmente rejeitadas, assegurada a análise pela Comissão de Seleção antes de inabilitação definitiva. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correio ou por qualquer outro meio.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Chamamento Público nº 005/2026	17/06/2026 (quarta-feira)
Prazo de Impugnação do Edital	17/06/2026 (até 23h59)
Período de inscrições	17/06/2026 a 18/06/2026 (até 23h59)
Análise documental e classificatória pela Comissão e Publicação do Resultado Preliminar	19/06/2026
Prazo para interposição de recursos	19/06/2026 (até 23h59)

Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	20/06/2026(até as 12:00 horas)
Publicação do Resultado Final Homologado	20/06/2026(às 18 horas)
Assinatura do instrumento contratual	21/06/2026

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

É assegurado aos candidatos o direito ao contraditório e à ampla defesa administrativa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e dos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784/1999.

- Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil contados da publicação do resultado contra o qual se recorre, por e-mail para arefapaulofreire@yahoo.com.br com assunto: RECURSO — CHAMAMENTO 005/2026 — [Nome do candidato];
- O recurso deverá ser fundamentado, contendo a exposição dos fatos e dos fundamentos jurídicos que embasam o pedido de reconsideração;
- Recursos sem fundamentação, intempestivos ou referentes a critérios de mérito subjetivo devidamente fundamentados pela Comissão serão indeferidos de plano, com motivação expressa;
- A Comissão de Seleção terá prazo de 1 (um) dia útil para análise e decisão sobre os recursos interpostos;
- As decisões sobre recursos serão comunicadas individualmente ao recorrente por e-mail e publicadas no mesmo canal em que foi divulgado o resultado preliminar;
- O resultado final será publicado após o encerramento do prazo recursal e a análise de todos os recursos interpostos.

13. DISPOSIÇÕES JURÍDICAS E DE TRANSPARÊNCIA

- Vinculação ao instrumento convocatório: o presente chamamento vincula a AREFAP e os candidatos a todas as suas disposições, sendo vedada qualquer interpretação que contrarie seus termos ou que crie obrigações não previstas.
- Impessoalidade e isonomia: o processo seletivo observa estritamente o princípio da impessoalidade, sendo vedado qualquer tratamento preferencial a candidatos.
- Publicidade e transparência: todos os atos do processo seletivo serão tornados públicos, incluindo resultados, fundamentação das decisões e respostas a recursos.
- Julgamento objetivo: a seleção será realizada com base exclusivamente nos critérios previstos neste edital.
- Boa-fé administrativa e autotutela: a AREFAP reserva-se o direito de revogar, anular ou suspender o presente chamamento, a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, sem que isso gere direito a indenização, nos termos dos arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/1999.
- Vedação de conflito de interesses: é vedada a participação de candidatos que mantenham relação de parentesco até o terceiro grau ou vínculo societário com membros da Comissão de Seleção ou da diretoria da AREFAP, nos termos da Lei nº 12.813/2013.
- Declarações falsas e fraude documental: a apresentação de documentação falsa ou adulterada implicará inabilitação imediata, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, nos termos dos arts. 297 e 298 do Código Penal e do art. 9º da Lei nº

13.019/2014.

- Proteção de dados pessoais (LGPD): os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para as finalidades deste chamamento, nos termos da Lei nº 13.709/2018, garantidos os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD.
- Ausência de vínculo empregatício: a presente seleção destina-se à contratação autônoma de prestador de serviços. A relação contratual não gera vínculo empregatício, ficando o contratado responsável pelo recolhimento de suas obrigações tributárias e previdenciárias individuais.
- Conformidade com o MROSC: o presente chamamento observa integralmente os princípios e normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com fundamento nos princípios gerais do direito administrativo, nos dispositivos da Lei nº 13.019/2014 e na Lei nº 9.784/1999, garantidas a razoabilidade, a proporcionalidade e a isonomia entre os candidatos.

Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico arefapaulofreire@yahoo.com.br, com indicação no assunto: DÚVIDA — CHAMAMENTO 005/2026.

Acaiaca/MG, 17 de Junho de 2026.

Marinho Rei de França

Associação Regional Escola Família Agrícola Paulo Freire — AREFAP

CNPJ: 05.527.283/0001-48

*AREFAP — Chamamento Público nº 005//2026 || Número do Processo: 01400.006565/2026-06/
Acaiaca/MG, junho de 2026*